



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

T.A. Nº. 340/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/2018, PUBLICADO EM 02 DE AGOSTO DE 2018, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E O HOSPITAL SANTA TEREZINHA (6 CRS) – PAIM FILHO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0105278-6.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o HOSPITAL SANTA TEREZINHA, inscrito no CNPJ sob o nº. 91.272.732/0001-96, CNES sob o nº. 2247046, com sede na Rua Dr. Milton Michelin, nº. 39, Centro – PAIM FILHO/RS, CEP.: 99.850-000, fone: (54) 3531-1122, neste ato representada por seu Presidente, Sr. VITORINO ZANELLA GNOATTO, portador da Carteira de Identidade nº. 1022206054, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 053.940.150-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 129/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 129/2018, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 3988/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 265-267 do processo administrativo nº. 17/2000-0105278-6:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 708.975,84 (setecentos e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 03 de Outubro de 2017, Capítulo II- Seção IV.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital – Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 30.755,92	R\$ 369.071,04
Subtotal	R\$ 30.755,92	R\$ 369.071,04
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 10.325,40	R\$ 123.904,80
Subtotal	R\$ 10.325,40	R\$ 123.904,80
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Saúde Mental Estadual	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
Subtotal	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 41.081,32	R\$ 492.975,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Pós Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
TOTAL	R\$ 59.081,32	R\$ 708.975,84

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 492.975,84 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 41.081,32 (quarenta e um mil e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 16.432,53 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 24.648,79 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 0,00 (zero reais).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde .

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

1- O componente pós-fixado importa em R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) anuais.

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo Aditivo visa também ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 129/2018, de acordo com o contido na Informação nº. 3988/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 265-267 do processo administrativo nº. 17/2000-0105278-6, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
HOSPITAL SANTA TEREZINHA
PAIM FILHO**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Realizar avaliação e acompanhamento nutricional em 40% dos pacientes internados nas primeiras 48 horas de internação hospitalar.

Meta:

Pontuação: 10

2. Realizar contra referência de pacientes internados no momento da alta hospitalar.

Meta: Para todos os municípios que realizam internações no hospital.

Pontuação: 10

3. Manter em funcionamento de comissões internas

Meta:

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

4. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.

Meta:

Pontuação: 10

5. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta:

Pontuação: 10

6. Atender indivíduos menores de idade, portadores de sofrimento psíquico e com transtornos mentais e de de comportamento decorrente do uso de substâncias psicoativas.

Meta:

Pontuação: 10

7. Garantir a presença de acompanhante nas internações em saúde mental, dependendo da necessidade de cada caso, não devendo ser exigência do hospital para acesso.

Meta:

Pontuação: 10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

C - Gestão Hospitalar

8. Equipe multiprofissional completa
Meta: Conforme legislação da Saúde Mental.
Pontuação: 10

9. Reduzir o tempo entre a autorização das internações pelo SISREG e a data de internação no hospital para, no máximo, 20 dias.
Meta:
Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

10. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.
Meta:
Pontuação: 10

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
- > 90 = 40% do valor-préfixado
- < 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2017/07 até 2018/06. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	6	5
	OTORRINOLARINGOLOGIA	2	2
	GINECOLOGIA	1	1
	OFTALMOLOGIA	3	3
CLÍNICO	CLINICA GERAL	19	16
COMPLEMENTAR	UNIDADE ISOLAMENTO	1	1
OBSTÉTRICO	OBSTETRICA CIRURGICA	3	3
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	4	4
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	10	10
	CRONICOS	1	1
TOTAL		50	46

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	25	R\$ 17.709,25	300	R\$ 212.511,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	5	R\$ 3.096,15	60	R\$ 37.153,80
47 - Psiquiatria	12	R\$ 9.950,52	144	R\$ 119.406,24
Subtotal	42	R\$ 30.755,92	504	R\$ 369.071,04

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	200	R\$ 1.260,00	2400	R\$ 15.120,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	220	R\$ 2.200,00	2640	R\$ 26.400,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	350	R\$ 4.364,50	4200	R\$ 52.374,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	20	R\$ 260,00	240	R\$ 3.120,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	150	R\$ 94,50	1800	R\$ 1.134,00
040101 - Pequenas cirurgias	120	R\$ 2.032,80	1440	R\$ 24.393,60
040401 - Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço	20	R\$ 113,60	240	R\$ 1.363,20
Subtotal	1080	R\$ 10.325,40	12960	R\$ 123.904,80

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Saúde Mental Estadual	12	R\$ 18.000,00
Subtotal			R\$ 18.000,00

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 10.325,40	R\$ 123.904,80
HOSPITALAR	R\$ 30.755,92	R\$ 369.071,04
Subtotal	R\$ 41.081,32	R\$ 492.975,84
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
Subtotal	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 59.081,32	R\$ 708.975,84

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:

I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%

II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%

III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo visa ainda INCLUIR a Cláusula Décima Sétima – Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato nº. 129/2018, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

O Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº. 1336, de 14 de maio de 2018, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº. 565/2018, sendo vedada a utilização do recurso para pagamento de pessoal e encargos.

Parágrafo Primeiro - O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado ao prestador condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria de Consolidação nº. 6, de 28/09/2017 (Portarias GM/MS nº. 204/2007 e Portarias GM/MS nº. 2617/2013).

Parágrafo Segundo - O prestador deverá prestar contas do recurso recebido à Comissão de Acompanhamento do Contrato."

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)	Reserva Emenda Parlamentar - Federal Portaria GM/MS Nº. 1336/2017
U.O: 20.95 Recurso.....: 1681 e/ou 0006 Projeto.....: 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988 Empenho.....: 18004720037 Data.....: 16/10/2018	U.O: 20.95 Recurso.....: 0006 Projeto.....: 8516 Subprojeto.....: 11088 NAD.....: 3.3.90.39.3912 Empenho.....: 18004720056 Data.....: 16/10/2018	U.O: 20.95 Recurso.....: 1681 Projeto.....: 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988 Empenho.....: 18004720073 Data.....: 16/10/2018

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 19 de OUTUBRO de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO BERND
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

VITORINO ZANELLA GNOATTO
Presidente do Hospital Santa Terezinha

Protocolo: 2018000167223

T.C.U Nº.017/2018, Processo: nº. 18/2000-0052508-2, celebrado em 19-10-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e o Município de SÃO LEOPOLDO/RS. OBJETO: Cessão de Uso, a título gratuito, dos bens abaixo descritos, ao MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, para serem utilizados, exclusivamente, no deslocamento de Agentes Comunitários de Saúde durante a execução das atividades.

Equipamento/Descrição	Plaqueta:
BICICLETA ARO 26	1055698
BICICLETA MCA FISCHER MOD NCM-87 21 MARCHAS COM CESTO	2048203
BICICLETA MCA FISCHER MOD NCM-87 21 MARCHAS COM CESTO	2048204
BICICLETA MCA FISCHER MOD NCM-87 21 MARCHAS COM CESTO	204867
BICICLETA MCA FISCHER MOD NCM-87 21 MARCHAS COM CESTO	2048518
BICICLETA MCA FISCHER MOD NCM-87 21 MARCHAS COM CESTO	2048519
BICICLETA ARO 26	2016969
BICICLETA MCA FISCHER MOD RUNNER SX NCM-87	2066510

PRAZO: É por tempo indeterminado. O presente instrumento entrará em vigor com a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Protocolo: 2018000167224

Assunto: Contrato

Expediente: 17/2000-0105278-6

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2018/021410

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Hosp Santa Terezinha, CNPJ: 91.272.732/0001-96; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 340/2018 ao Contrato nº 129/2018, Processo: nº 17/2000-0105278-6, celebrado em 19/10/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e o Hospital Santa Terezinha do Município de PAIM FILHO/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros, do Contrato acima mencionado. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato acima citado. CLÁUSULA TERCEIRA: INCLUIR a Cláusula Décima Nona e Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato o Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº. 1336 DE 14/05/2018. EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; VALOR: R\$ 708.975,84 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8516 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/129/2018. Número Empenho: 18004720037; 18004720056; 18004720073.

Departamento Administrativo

GILBERTO FATURI GINDRI
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diversos

Protocolo: 2018000167225

AVISO DE LICITAÇÃO

1. A Secretaria Estadual da Saúde torna pública, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, designado por Portaria, a abertura de Pregões Eletrônicos para seleção de fornecedores para Registro de Preços, tipo menor preço, conforme descrição abaixo e de acordo com a legislação vigente.
- 2.
3. Processo nº: 18/2000-0145581-9 - Pregão Eletrônico nº 0334/2018

Data da Disputa: 12/11/2018 às 09h00 – medicamentos

Os Editais encontram-se disponíveis no site www.compras.rs.gov.br Informações na Divisão de Compras - Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar, Sala 04 - Fone 51- 3288 5974.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2018

Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Saúde torna pública, através de seu pregoeiro e equipe de apoio designados por Portaria, a abertura de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme descrição abaixo, de acordo com a legislação vigente.

Objeto: Registro de Preços de Medicamentos para uso humano.

Tipo: Menor Preço

Processo nº 984566-20.00/18-8

Pregão Eletrônico nº 0335/2018

Data da Disputa: 12/11/2018 às 10:00h.